



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP  
**64106.001722/2025-42**

Cód verificador: 1983b96c-adf6-4d36

**ASSUNTO:** Aquisição de Cadeado

**INTERESSADO:** Almoxarifado

**Órgão de Origem:** 59º Batalhão de Infantaria  
Motorizado

**Data da Criação:** 11/02/2025

**Localização Atual do Processo:** SALC

**Data da Autação:** 11/02/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 56-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm (a)
- 2- DFD160004\_000038\_2024.pdf
- 3- Despacho Nº 59-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz
- 4- Despacho Nº 64-59º BI Mtz
- 5- 11. Portaria\_C\_Ex\_nº\_1.280, 30Nov20.pdf
- 6- BI\_225\_2024\_27Nov24\_Equipe\_Contratação.pdf
- 7- DOU\_100\_24Maio24\_Portaria\_C\_Ex\_730\_23Maio24.pdf
- 8- Ordenador\_Despesas\_Substituto\_BI\_3\_06Jan25.pdf
- 9- BI\_033\_17Fev25\_Equipe\_Planejamento\_Aquisição\_Material\_Proteção\_Segurança\_Cadeado.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64106.001722/2025-42

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Termo de Abertura Nº 56-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 11 de fevereiro de 2025.

**Assunto:** Abertura de processo eletrônico de contratação - Aquisição de cadeado. (Dispensa de licitação)

**Anexos:**

[1\) DFD160004\\_000038\\_2024.pdf](#)

1. Nos termos da lei 14.133/2021, solicito aprovar a autuação do processo eletrônico conforme as necessidades constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº 38/2024, visando a segurança de bens, documentos e depósitos de armamentos do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000138/2025

Data de publicação no PNCP: 06/05/2024


Id do item no PCA: 138

Classe/Grupo: 5680

Identificador da Futura Contratação: 160004-26/2025

  
Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz

---

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 1º Ten , em 11/02/2025, às 10:56 conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

[REDACTED]

Número do Documento de Formalização da Demanda: 38/2024

### 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR DE MATERIAL	31/12/2025 00:00	160004	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de materiais de construção			

### 2. Justificativa de Necessidade

Devido a necessidade de construir, reformar e/ou readequar as instalações da OM, se faz necessário a aquisição do material de construção, propiciando aos militares do Pelotão de Obras condições adequadas de trabalho

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO			1,00	55.000,00	55.000,00
2	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			1,00	22.500,00	22.500,00
3	MATERIAIS PARA TELHADOS E REVESTIMENTO DE PAREDES			1,00	20.000,00	20.000,00
4	REVESTIMENTOS PARA PISOS			1,00	17.500,00	17.500,00

#### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]

Chefe do Setor de material do 59º BIMtz

### 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.






MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 64-59º BI Mtz


Maceió, AL, 14 de fevereiro de 2025.

**Assunto:** Aprovação de DFD (aquisição de cadeado)

Aprovo o DFD e determino ao Ch SALC designar em BI a equipe de planejamento.

  
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC  em 14/02/2025, às 08:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



**MINISTÉRIO  
DA DEFESA  
EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
SECRETARIA-  
GERAL DO  
EXÉRCITO**



**Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.**

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo do que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, pelas seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

VIII - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 7º Fica revogada a [Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 2 de junho de 2020](#).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 49-A/2020.**

(Nota nº 119672, de 27 de novembro de 2024, da(o) SALC)

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio de Adesão à ata de registro de preços.

Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo;
- Os militares deverão confeccionar a documentação no SPED relacionada a fase interna do processo até 6 DEZ 24;
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 119673, de 27 de novembro de 2024, da(o) SALC)

#### e. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

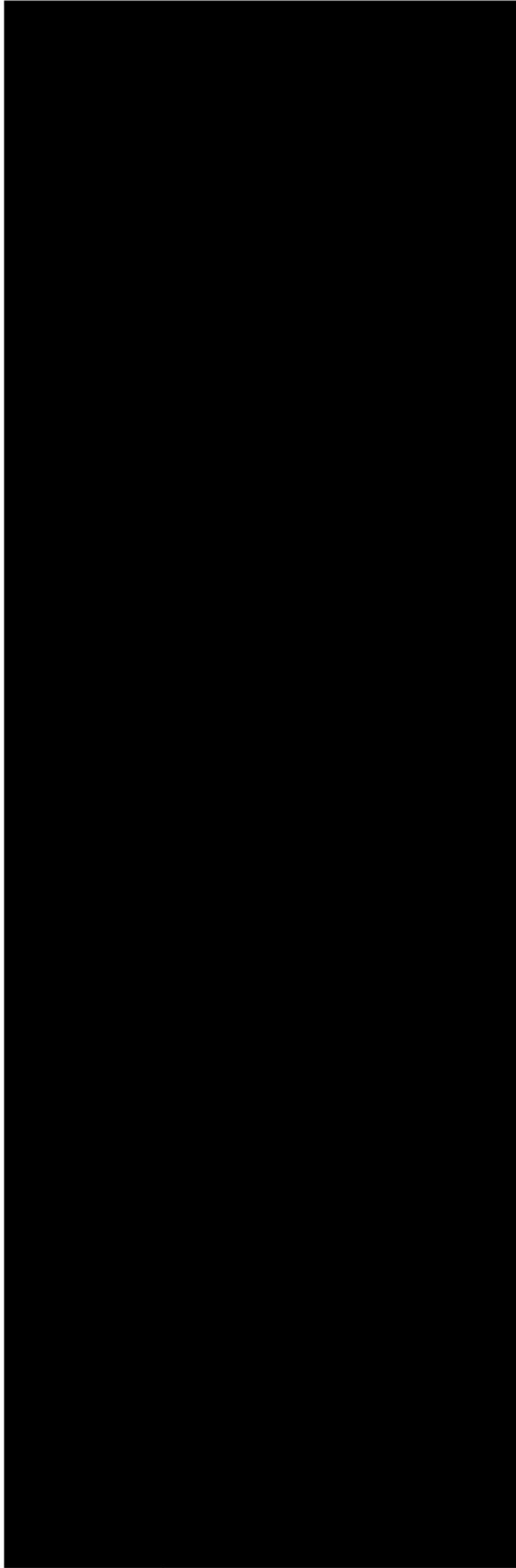
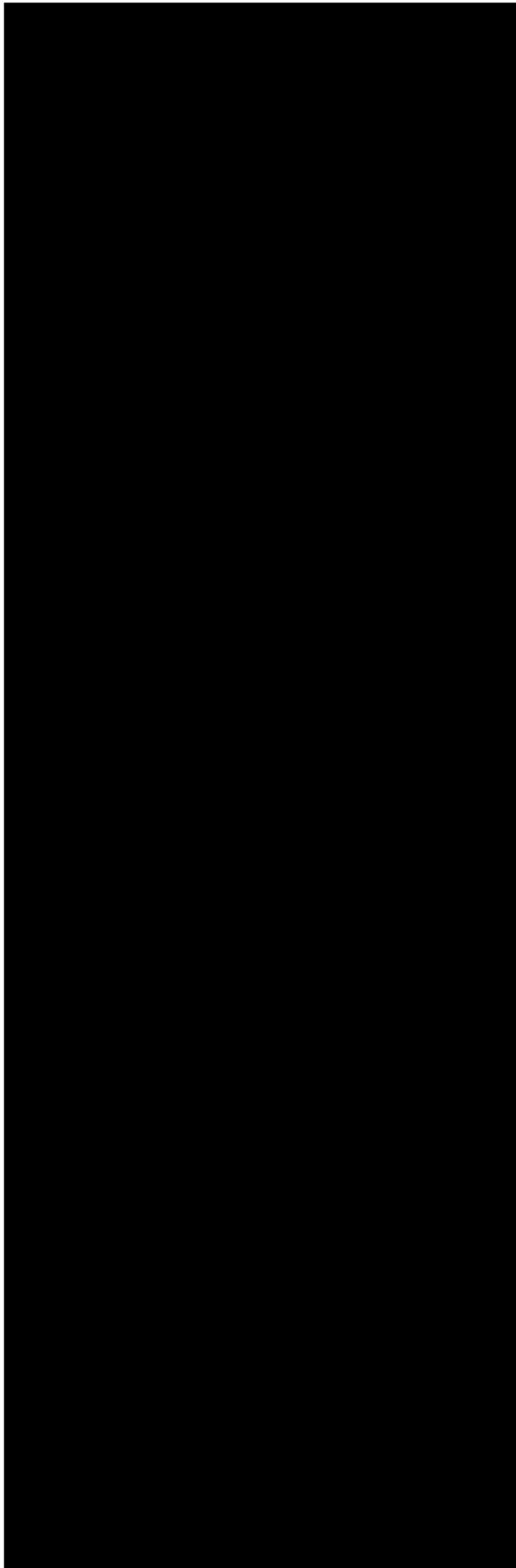
Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de **12 (doze) meses** a partir da publicação.

Em consequência, Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

#### f. PASSAGEM E RECEBIMENTO DE FUNÇÃO

Ordem

Concedo, a contar de **02 DEZ 24, 10 (dez) dias úteis** para que [REDACTED], da B Adm, realize a passagem de função, cargo e encargos de Ordenador de Despesas do 59º BIMtz para o [REDACTED] do NPOR, de acordo com o que prescreve o item II) do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021,



I



b. DESIGNAÇÃO DE AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO

DESIGNAÇÃO

Em conformidade com o Caderno de Orientação aos Agentes da Administração - Rol dos Responsáveis, Segregação de Funções e Declaração de Bens e Renda (1ª Edição), de 2024, o Dirigente Máximo do 59º BI Mtz resolveu designar, a contar do dia 6 de janeiro de 2025, para a função de Ordenador de Despesas Substituto, o [REDACTED] a fim de evitar solução de continuidade.

[REDACTED]

Em consequência:

- a) O SCmt, o Ordenador de Despesas, o Fiscal Administrativo e demais interessados tomem conhecimento e providências.
- b) Deixa de responder como substituto pela função o [REDACTED]

(Nota nº 121166, de 6 de janeiro de 2025, da(o) Setor Financeiro)

**4ª Parte**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**1. JUSTIÇA**

DISPENSA COMO RECOMPENSA

CONCEDIDA PELA CHEFE DO PMGu

Concedo o dia **3 JAN 25**, como dispensa total do serviço e instrução como recompensa pela Ch PMGu, de acordo com o inciso I, do Art 66, e inciso III, do Art 67, tudo do RDE.

- INÍCIO: 3 JAN 25            - TÉRMINO: 3 JAN 25            - PRONTO P/ SV: 4 JAN 25

[REDACTED]

Em consequência, SCmt, S1, Ch PMGu e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 121161, de 3 de janeiro de 2025, da(o) PMGu)

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração

[REDACTED]

Cmt 59º BI Mtz

providências.

(Nota nº 122609, de 14 de fevereiro de 2025, da(o) Cia C Ap)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. PNR - CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

De acordo com a solicitação do DIEx Nº 300-1ª Cia Fuz/59º BI Mtz de 13 de fevereiro de 2025, NUP Nº 64106.001879/2025-78, amparado nos art 31 e 32, e, atendendo requisitos do art 34 e 35, todos da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 (EB10-IG-04.006), conforme despacho do Ordenador de Despesas, **foi autorizado o uso da contrapartida não financeira**, referente ao PNR tipo: ST/SGT – Classificação: GERAL – situado à Travessa Sargento José Alfredo, nº 31, bairro Pitanguinha, Vila Militar dos Sargentos, MACEIÓ-AL, distribuído ao militar abaixo relacionado:

Em consequência:

#### a) O **Permissionário**:

- Assinar o Termo de Compromisso referente à contrapartida não financeira, anexa a Portaria EB10-IG-04.006, despachando o mesmo junto a Fiscalização Administrativa;
- Ao término do serviço prestado e/ou materiais empregados, remeta, em até **15 (quinze) dias** corridos, DIEx para a Fiscalização Administrativa, anexando fotos posteriores ao cumprimento da contrapartida juntamente com Notas Fiscais referente aos valores utilizados identificadas nominalmente e/ou com CPF;

#### b) A **Fisc Adm**:

- Levantar os itens necessários para a manutenção, realizando a pesquisa de preço necessária e em conformidade com a legislação vigente, de forma a possibilitar a aquisição do material pelo permissionário;
- Nomear o Fiscal da Execução da Contrapartida Não Financeira, a fim de acompanhar a execução/conclusão dos serviços e/ou o fornecimento de materiais, conforme inciso X, do art. 35 e art 42 da EB10-IG-04.006; e
- Encaminhar ao Ordenador de Despesas, para despacho, as informações sobre a empresa vencedora, lista de materiais e valores envolvidos, prazo para entrega e/ou conclusão do serviço contratado e quantidade de meses de ocupação que poderão ser concedidos a título de contrapartida não financeira.

(Nota nº 122534, de 13 de fevereiro de 2025, da(o) Fisc Adm)

### b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Aquisição de Material de Proteção e Segurança (Cadeado), por meio de Dispensa de Licitação.

Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo até 14 MAR

25.

- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e providências.

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Aquisição de Cartucho de Toner para Impressora, por meio de Dispensa de Licitação.

[REDACTED]

Em consequencia:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo até 14 MAR 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e providências..

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de planejamento de contratação para aquisição de Material de Instrução, Manobra e Patrulhamento, por meio de Pregão Eletrônico.

[REDACTED]

Em consequencia:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo até 14 MAR 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e providências.

c. Inclusão Fila PNR

Incluo na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: CAP/TEN - Categoria: GERAL, a partir de 13 de fevereiro de 2025, data do protocolo na Fiscalização Administrativa, conforme solicitado no DIEx nº 582-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz, de 13 de fevereiro de 2025 (NUP EB: 64106.001841/2025-03), nos termos do inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex nº 1846, de 4 de outubro de 2022, o seguinte militar:

[REDACTED]

Em consequência:

- Fiscalização Administrativa, faça a inclusão do mesmo na Fila de Pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: CAP/TEN - Categoria: GERAL, ocupando a posição devida a partir da data de protocolo do DIEx de inclusão (reserva do NUP no SPED);
- O militar interessado, SCmt, Fiscal Administrativo, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64106.001722/2025-42

Em 17/02/2025 às 10:53, faço anexar ao presente processo 64106.001722/2025-42, o(s) documento(s): 11. Portaria\_C\_Ex\_nº\_1.280, 30Nov20.pdf, BI\_225\_2024\_27Nov24\_Equipe\_Contratação.pdf, DOU\_100\_24Maio24\_Portaria\_C\_Ex\_730\_23Maio24.pdf, Ordenador\_Despesas\_Substituto\_BI\_3\_06Jan25.pdf, BI\_033\_17Fev25\_Equipe\_Planejamento\_Aquisição\_Material\_Proteção\_Segurança\_Cadeado.pdf.

 - Cap  
Chefe da SALC (PROC\_DIG)